

**Acta da reunião ordinária da  
Câmara Municipal da Marinha  
Grande, realizada no dia onze de  
Dezembro de dois mil e oito.**



3. REQ 3432/08 - PC N.º 612/07– ILIDIO MIRANDA GERMANO
4. REQ 2801/08 - PC N.º 263/08- TMN-TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS
5. REQ 2246/08 - PC N.º 865/05 – GALLOVIDRO, SA
6. REQ 748/08 PC - N.º 57/07– OFCAD - MOLDES PARA PLÁSTICOS, LDA
7. REQ 3012/07 - PC N.º373/07– COMISSÃO COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO
8. REQ 555/08 - PC N.º 374/05 - URBIFIX-SOC. INV. E CONST. IMÓBILIÁRIAS, LDA.
9. REQ N.º 3467/08 - PC N.º 614/03 – JOSÉ GASPAR NETO
10. REQ N.º 197/06 - PC N.º 35/06 – MÁRIO SIMÕES RODRIGUES
11. REQ N.º 3641/08 - PC N.º 636/02 – PROVEDOR DA JUSTIÇA
12. 17.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2008
13. “ESTUDO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES NA CIDADE DA MARINHA GRANDE” – PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TUMG
14. PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “PARKNER’S CAFÉ” NO PARQUE MÁRTIRES DO COLONIALISMO
15. ANULAÇÃO DE GUIAS DE RECEITA
16. DECISÃO FINAL DO PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 119/CO/2006
17. CONCURSO PÚBLICO N.º. 08/07 (DIRM) PARA A EMPREITADA DE: BENEFICIAÇÃO DA RUA DO REPOUSO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS – ADJUDICAÇÃO
18. EMPREITADA “AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB DAS TRUTAS” - CONC. PÚBLICO 04/06 DEEM - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 21/08/2008 A APROVAR TRABALHOS A MENOS NO VALOR DE 4.278,45 € REFERENTES À EMPREITADA “AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DAS TRUTAS – CONC. PÚBLICO N.º 04/06 - DEEM”
19. RECEPÇÕES PROVISÓRIAS
20. RECEPÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL





**799** - Presente requerimento de J.C. Morouço – Unipessoal, Lda, com sede na Rua do Município, Lote H, 2º Drt., Leiria, a solicitar a aprovação dos projectos de especialidades referentes à construção de um conjunto habitacional de 3 moradias em banda, sito na Machinha, Freguesia da Moita e Concelho da Marinha Grande.

Presente projecto de arquitectura referente à construção de um conjunto habitacional de 3 moradias em banda, aprovado em Reunião de Câmara em 10/07/08.

Presente parecer técnico que atesta que os projectos de especialidades, se encontram aptos a merecer aprovação.

**Após análise da pretensão a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:**

- 1. Executar todos os arranjos exteriores que se vierem a verificar por necessários em consequência da execução da obra;**
- 2. A instalação do receptáculo postal domiciliário seja executada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 6 de Abril, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 4 de Setembro e Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30 de Novembro;**
- 3. Aquando do início da construção, após a abertura das fundações, deverá o requerente solicitar a deslocação dos Serviços de Fiscalização à obra, para verificação da sua implantação;**
- 4. Aquando da conclusão das redes prediais de água e saneamento, na fase que antecede o tapamento dos respectivos roços das redes prediais e das valas, deverá o requerente solicitar, junto do Sector de Atendimento Público, em requerimento próprio, a deslocação dos serviços técnicos competentes, para verificação da sua conformidade com os projectos licenciados e das condições de ligação daquelas redes às infra-estruturas públicas;**
- 5. O registo de ambas as deslocações no respectivo livro de obra é imprescindível para a isenção de vistoria na futura concessão da correspondente licença de utilização (autorização de utilização).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

## **2 - REQ 61/08– PC N.º 11/08– J.C.L.-IMOBILIÁRIA, LDA**

**LOCAL: RUA DA VITÓRIA – ORDEM – MARINHA GRANDE**

**DESIGNAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA E MUROS DE VEDAÇÃO (3 PISOS + CAVE) – 9 FOGOS**

**800** - Presente requerimento de J.C.L. – Imobiliária, Lda, com sede em Santo Antão, a solicitar a aprovação do projecto de arquitectura, referente à construção de um edifício de habitação

colectiva e muros de vedação (3 pisos + cave – 9 fogos), sito na Rua da Vitória, Ordem, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

**Após análise da pretensão a Câmara deliberou:**

**Deferir, com os seguintes condicionalismos:**

- 1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação dos seguintes elementos:**
  - a) Projectos das especialidades aplicáveis, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;**
  - b) Planta de implantação, à escala 1/200, incluindo a representação da localização de baterias de contadores de água e receptáculos postais, menção e representação da área total de cedência ao domínio público e área final do prédio objecto de submissão ao regime de propriedade horizontal.**
- 2. Execução do passeio e estacionamento, na extensão total do prédio confinante com a Rua da Vitória, cujos materiais, dimensões e alinhamentos deverão ser oportunamente definidos pelos serviços camarários competentes;**
- 3. A instalação dos receptáculos postais domiciliários seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, e pela Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, devendo constituir uma bateria única, que deverá localizar-se em parte comum do edifício, junto à entrada contígua com a via pública;**
- 4. Os muros de vedação entre extremas deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados, não podendo exceder a altura de 1.8 m;**
- 5. Aquando do início da construção, após abertura das fundações, deverá o requerente solicitar a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da sua implantação;**
- 6. Aquando da conclusão, pelo construtor, das redes prediais de águas e saneamento, ou seja, no tapamento dos roços das redes prediais e das valas, deverá o requerente solicitar, junto do Sector de Atendimento Público, em requerimento próprio, a deslocação dos serviços técnicos competentes, para verificação da sua conformidade com os projectos licenciados e das condições de ligação daquelas redes às infra-estruturas públicas.**

**O registo de ambas as deslocações no respectivo livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**3 - REQ 3432/08– PC N.612/07– ILIDIO MIRANDA GERMANO**

**LOCAL: RUA PIRES DE CAMPOS 30-32- VIEIRA DE LEIRIA**

**DESIGNAÇÃO: PROJECTOS DE ESPECIALIDADES REFERENTES À ALTERAÇÃO DE UM BLOCO COMERCIAL E HABITACIONAL**

**801** - Presente requerimento de Ilídio Miranda Germano, residente em Rua Pires de Campos, n.º 30 – 32, Vieira de Leiria, a solicitar a aprovação dos projectos de especialidades, referentes à alteração de um bloco comercial e habitacional, sito na Rua Pires de Campos, 30 – 32, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande.

Presente projecto de arquitectura referente a alteração de um edifício comercial e habitacional, aprovado em reunião de câmara em 02/10/2008.

Presente parecer técnico que atesta que o projecto de estabilidade apresentado, se encontra apto a merecer aprovação.

**Após análise da pretensão a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:**

- 1. Apresentar termo de responsabilidade conforme o Anexo I da Portaria 1110/01, de 9 de Setembro.**
- 2. Executar todos os arranjos exteriores que se vierem a verificar por necessários em consequência da execução da obra.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**4 - REQ 2801/08 - PC N° 236/08- TMN-TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS**

**LOCAL: FAGUNDO - A17- MARINHA GRANDE**

**DESIGNAÇÃO: INSTALAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE SUPORTE DA ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÕES**

**802** - Presente requerimento de TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, com sede no Edifício Marconi na Avenida Álvaro Pais, n.º 2, Freguesia da Nossa Senhora de Fátima, a solicitar a instalação das infra-estruturas de suporte da estação de radiocomunicações, sitas no Fagundo A17, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Presente Pedido de Autorização Municipal para Instalação de Infra-Estruturas de suporte de estação de radiocomunicações e respectivos acessórios.



Presente Informação Técnica dos Serviços que atesta a verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, que regula a autorização municipal inerente à instalação e funcionamento deste tipo de infra-estruturas.

**Após análise da pretensão a Câmara deliberou:**

**Deferir o Pedido de Autorização para Instalação de Infra-Estruturas de Suporte de Estação de Radiocomunicações e respectivos acessórios, nas seguintes condições:**

- 1. Afixar sinalização informativa, que alerte sobre os riscos da referida instalação, conforme o ponto 2 do art.º 21.º, do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho.**
- 2. Respeitar as restrições básicas e fixados os níveis de referência relativos à exposição da população a campos electromagnéticos (0Hz – 300GHz), descritos no Anexo da Portaria n.º 1421/2004, de 23 de Novembro.**
- 3. Realizar monitorizações efectuadas nos termos do n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro e entregues trimestralmente às entidades referidas no ponto 4 do mesmo artigo.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**5 – REQ 2246/08 - PC N.º 865/05 – GALLOVIDRO, SA**

**LOCAL: RUA DE VIEIRA DE LEIRIA-MARINHA GRANDE**

**DESIGNAÇÃO: ALTERAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DESTINADO A COMPOSIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA**

**803** - Presente requerimento de Gallovidro, Vidro de Embalagem, S.A., com sede em Rua Vieira de Leiria, a solicitar a aprovação dos projectos de arquitectura e especialidades, referentes à construção de silos para composição de matéria prima, sítos na Rua Vieira de Leiria, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Presentes projectos de arquitectura e especialidades referentes à Construção de Silos para Composição de Matéria-Prima, aprovados em Reuniões de Câmara de 02/02/2006 e 14/04/2006, respectivamente.

Presentes Informações Técnicas que atestam estarem os projectos de alterações de arquitectura, rede de águas residuais pluviais e estabilidade, apresentados na sequência da vistoria realizada, aptos a merecer aprovação.

**Após análise da pretensão a Câmara deliberou deferir.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**6 - REQ N.º 748/08 - PC N.º 57/07- OFCAD - MOLDES PARA PLÁSTICOS, LDA**

**LOCAL: RUA 1.º DE DEZEMBRO – MOITA – MARINHA GRANDE**

**DESIGNAÇÃO: PROJECTOS DE ESPECIALIDADES REFERENTES À CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A GABINETE DE ESTUDOS E COMERCIALIZAÇÃO DE MOLDES**

**804** - Presente requerimento de OFCAD – Moldes para Plásticos, Lda, com sede na Rua Direita, n.º 11, Freguesia da Moita, Concelho da Marinha Grande, a solicitar a aprovação dos projectos de especialidades, referentes à construção de um edifício destinado a gabinete de estudos e comercialização de moldes, sito na Rua 1.º de Dezembro, Freguesia da Moita e Concelho da Marinha Grande.

Presente Projecto de Arquitectura referente à Construção de Edifício destinado a Gabinete de Estudos e Comercialização de Moldes, aprovado em Reunião de Câmara de 15 de Novembro de 2007.

Presentes Projectos de Especialidades relativos à Estabilidade, Rede de Águas, Rede de Esgotos Domésticos, Comportamento Térmico, Acústico, ITED, Segurança Contra Riscos de Incêndio e Ficha Electrotécnica, devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

Presentes elementos gráficos rectificadas, referentes aos condicionalismos determinados aquando da aprovação do Projecto de Arquitectura.

Presente Informação Técnica que atesta estarem preenchidos os requisitos legais necessários à sujeição do Processo a Deliberação Final.

**A Câmara apreciou e deliberou deferir o Processo de Licenciamento, com os seguintes condicionalismos:**

- 1) Executar todos os arranjos exteriores que se vierem a verificar por necessários em consequência da execução da obra;**
- 2) A instalação do receptáculo postal domiciliário seja executada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 6 de Abril, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 4 de Setembro e Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30 de Novembro;**
- 3) Aquando do início da construção, após a abertura das fundações, deverá o requerente solicitar a deslocação dos Serviços de Fiscalização à obra, para verificação da sua implantação;**
- 4) Aquando da conclusão das redes prediais de água e saneamento, na fase que antecede o tapamento dos respectivos roços das redes prediais e das valas, deverá o**

requerente solicitar, junto do Sector de Atendimento Público, em requerimento próprio, a deslocação dos serviços técnicos competentes, para verificação da sua conformidade com os projectos licenciados e das condições de ligação daquelas redes às infra-estruturas públicas;

- 5) O registo de ambas as deslocações no respectivo livro de obra é imprescindível para a isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização (autorização de utilização).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**7 - REQ N.º 3012/07 - PC N. 373/07 - COMISSÃO COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO**

**LOCAL: IMOPLASTIC-INDÚSTRIA DE MOLDES E PLÁSTICOS, LDª – ESTRADA DE PÊRO NETO-COVA DA RAPOSA-MARINHA GRANDE**

**DESIGNAÇÃO: AUTORIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL TIPO “2”-C.A.E. VER 2: “29560”**

**805** - Presente requerimento da Comissão Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, com sede na Rua Bernardim Ribeiro, 80, Coimbra, a solicitar a autorização de localização de um estabelecimento industrial do Tipo “2”, incluído na C.A.E. – Ver-2:”29560”, a levar a efeito na Estrada de Pero Neto – Cova da Raposa, Marinha Grande, apresentado em nome de Imoplastic – Indústria de Moldes e Plásticos, Lda

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Emitir parecer favorável ao pedido de autorização de localização de um Estabelecimento Industrial, apresentado por IMOPLASTIC – INDÚSTRIA DE MOLDES E PLÁSTICOS, LDA., tendo em conta os antecedentes registados, nomeadamente o licenciamento das instalações através do PC 373/07, a aprovação do projecto de arquitectura em reunião de câmara de 12/11/2007, tendo ainda em consideração o facto das instalações se localizarem em área delimitada no âmbito do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Pequena e serem observados os parâmetros urbanísticos definidos no n.º 4 do Artigo 7.º do Regulamento do Plano Director Municipal da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**8 - REQ 555/08 - PC N.º 374/05 - URBIFIX-SOC. INV. E CONST. IMOBILIÁRIAS, LDA.**

**LOCAL: ORDEM- MARINHA GRANDE**

**DESIGNAÇÃO: LOTEAMENTO**

**806** - Presente requerimento de URBIFIX – Sociedade de Investimentos e Construções Imobiliárias, LDA, com sede na Rua Eng.º André Navarro, n.º 32 – Loja A, deste Município, solicitando aprovação dos projectos das Obras de Urbanização referentes ao loteamento abrangendo 6 prédios sítos no lugar do Camarnal, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Presente Projecto de Arquitectura referente à Operação de Loteamento, aprovado por Deliberação de Câmara de 25/01/2007, dos prédios urbanos inscritos na Matriz sob os números 7347, 7348, 7210, 7450 e 7451 e descritos na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os números 13797, 13798, 13796, 13799 e 13800, respectivamente e o prédio rústico inscrito na matriz sob o número 9524 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 13145.

Presentes Informações Técnicas dos vários serviços desta Câmara Municipal, que atestam estarem preenchidos os requisitos legais necessários à sujeição do processo a deliberação final.

**Após análise da pretensão, tendo em consideração os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou:**

**Deferir os projectos e respectivos orçamentos das Obras de Urbanização referentes à Operação de Loteamento descrita, com os seguintes condicionalismos:**

- a) **Prestar caução destinada a garantir a boa e regular execução das Obras de Urbanização, nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, no valor de 250.592,00€ (duzentos e cinquenta mil quinhentos e noventa e dois euros), referente às seguintes componentes:**

<b>PROJECTOS DE ESPECIALIDADES</b>	<b>ESTIMATIVA ORÇAMENTAL</b>
Infra-estruturas viárias:	65.308,00€
Rede de Abastecimento de Águas:	31.715,00€
Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais:	34.829,00€
Rede Energia Eléctrica:	19.430,00€
Rede de Telecomunicações:	20.175,00€
Rede de Gás:	13.148,00€
Espaços Verdes e de Utilização Colectiva:	65.987,00€
<b>VALOR TOTAL APURADO PARA FINS DE CAUÇÃO A PRESTAR</b>	<b>250.592,00€</b>

- b) **Salvaguardar as condições gerais e especiais impostas no Alvará de Licença de Utilização de Domínio Hídrico n.º 108/2007, concedido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, inerentes à intervenção a levar a efeito no Ribeiro do Tecelão;**
- c) **Garantir, relativamente à execução dos espaços verdes e de utilização colectiva, os seguintes aspectos:**

- A componente de espaço de jogo e recreio deverá dar resposta ao preconizado no Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro, nomeadamente no que respeita à sua localização, implantação, concepção e organização funcional dos espaços, respectivos equipamentos e superfícies de impacte;
- Antes da execução desta componente, deverá apresentar elementos desenhados complementares que permitam o seu acompanhamento em fase de obra e a posterior verificação dos trabalhos executados por parte da Câmara Municipal;
- Assegurar a junção de elementos gráficos e/ou escritos relativos aos equipamentos lúdicos previstos e ao piso sintético a aplicar, que atestem a sua conformidade com as Normas Europeias aplicáveis;
- O início dos trabalhos de execução dos espaços verdes e da componente de equipamento de utilização colectiva (espaços de jogo e recreio) deverão ser comunicados à Câmara Municipal para que se possa fazer o conveniente acompanhamento dos mesmos;
- A pavimentação dos espaços de jogo e recreio deverá ser validada na fase de execução sendo que, sem esta verificação/validação, os trabalhos não serão recepcionados;
- Proceder à contratualização de um seguro de responsabilidade civil, dos termos definidos pelo Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro, para os espaços de jogo e recreio.

Deliberou ainda, nos termos do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, estabelecer um prazo de execução de 2 anos para a realização das Obras de Urbanização.

Mais informa que o início das Obras de Urbanização deverá ser comunicado aos Serviços Técnicos competentes.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**9 – REQ N.º 3467/08 - PC N.º 614/03 – JOSÉ GASPAR NETO**

**LOCAL: EMBRA – MARINHA GRANDE**

**DESIGNAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO E ARRANJOS EXTERIORES**

**807** - Presente requerimento de José Gaspar Neto, residente em Rua Vale de S. João, n.º 43, Canais, Leiria, a solicitar a construção de um muro de vedação e arranjos exteriores, na Embra, Marinha Grande.

Presente Processo de Licenciamento referente à Construção de um Bloco Habitacional, em fase de conclusão, dispondo do Alvará de Obras de Construção n.º 171/2005.

Presente requerimento a solicitar a Construção de um Muro de Vedação na envolvente ao edifício, tendo em vista a finalização e melhoria dos seus arranjos exteriores, de forma a concluir o referido processo de licenciamento.

Presente parecer técnico dos serviços que atesta que os elementos apresentados se encontram aptos a merecer aprovação.

**Após análise da pretensão, a Câmara deliberou deferir, nas seguintes condições:**

- 1. A demolição da edificação existente deverá ser precedida da tomada de todas as medidas de segurança adequadas para o efeito, nomeadamente protecção e sinalização do local, efectuando-se o devido controlo da circulação automóvel e de pessoas na zona de aproximação à obra, com recurso ao apoio das autoridades competentes;**
- 2. Os entulhos provenientes da demolição, nomeadamente alvenarias e outros materiais não recuperáveis, deverão ser devidamente encaminhados para vazadouro municipal (lixeria intermunicipal - Valorlis);**
- 3. A construção do muro de vedação no limite frontal do prédio, deverá ser efectuada respeitando o alinhamento proposto, de forma a permitir a continuidade quer do canteiro, quer da faixa de estacionamento existentes;**
- 4. Executar todos os arranjos exteriores que se vierem a verificar por necessários em consequência da execução da obra, nomeadamente passeio na totalidade da frente do prédio, com as dimensões e alinhamento a definir no local pelos serviços respectivos da Câmara, devendo os materiais a aplicar ser iguais aos da envolvente.**

Mais informa o requerente, que o pedido de emissão de alvará de licenciamento das referidas obras (demolição e construção de muros), deverá ser instruído com os elementos referidos nos números 3 e 4 da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**10 – REQ N.º 197/06 PC N.º 35/06 – MÁRIO SIMÕES RODRIGUES**

**LOCAL: RUA DAS FONTAINHAS-COMEIRA-MARINHA GRANDE**

**DESIGNAÇÃO: PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA RELATIVO À VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO**

**808** - Presente requerimento de Mário Simões Rodrigues, residente na Rua da Colectividade, n.º 14, Pilado, Marinha Grande, a solicitar a viabilidade d construção de um pavilhão destinado à instalação de comércio, sito na Rua das Fontainhas, Comeira, Marinha Grande.

Presente requerimento a solicitar viabilidade de Construção de Pavilhão destinado à Instalação de Comércio, a levar a efeito no lugar da Comeira, Rua das Fontainhas, Freguesia da Marinha Grande.

**Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos constantes do processo, a Câmara Municipal deliberou:**

**Informar ser viável a Construção de Pavilhão para Instalação de Unidades Comerciais requerido, sendo que, num eventual pedido de licenciamento nos termos agora propostos, a pretensão ficará condicionada ao cumprimento de determinados requisitos, nomeadamente:**

- 1. Cumprimento dos indicadores urbanísticos definidos para a “Restante Área Urbana” do Aglomerado Urbano da Marinha Grande – n.º 8 do art. 5.º do Regulamento do Plano Director Municipal da Marinha Grande;**
- 2. A solução a propor deverá contemplar, ao nível do alinhamento da fachada do conjunto a edificar, a continuidade do alinhamento já definido para o conjunto de pavilhões existente, localizado a sul do mesmo arruamento;**
- 3. As infra-estruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais deverão prever ligações às infra-estruturas existentes na Rua das Fontainhas, desde que comprovadamente, não resultem numa sobrecarga incompatível para as mesmas;**
- 4. Dado a Rua das Fontainhas não contemplar a drenagem de águas pluviais, deverá ser previsto sistema adequado, prevendo a execução de colectores com ligação aos colectores pluviais mais próximos, ou em alternativa, solução que venha a ser aprovada pelos respectivos serviços;**
- 5. O perfil transversal a adoptar para a faixa de rodagem e passeios, deverá ser previamente definido pelos serviços competentes desta Câmara Municipal, dado a Rua das Fontainhas se encontrar classificada como via distribuidora local, no âmbito do “Estudo e Optimização do Funcionamento do Sistema de Transportes da Cidade da Marinha Grande”, aprovado em Reunião de Câmara datada de 9 de Junho de 2004.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**11 – REQ N° 3641/08 -PC N° 636/02 – PROVIDOR DA JUSTIÇA**

**LOCAL: BICO DA GARCIA**

**DESIGNAÇÃO: RECOMENDAÇÃO DO PROVIDOR DE JUSTIÇA – REVOGAÇÃO DE DEDELIBERAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO**

**809** - Presente recomendação do Provedor da Justiça relativamente à Caução prestada no âmbito do processo de construção com o n.º 636/02, para construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação cujo titular é Pedro Miguel Mendes Bernardo, relativamente à participação prestada para assegurar o pagamento da despesa respeitante à futura execução da infra-estrutura viária referente ao respectivo processo.

Presente processo de Construção de Moradia garagem e muros, com deferimento final datado de 28 de Maio de 2003.

Presente recomendação do Provedor de Justiça relativamente à participação prestada para assegurar o pagamento da despesa respeitante à futura execução da infra-estrutura viária.

Presente parecer elaborado pelo Gabinete de Apoio Jurídico, referente à análise do teor da recomendação emitida pelo Ex.mo. Provedor de Justiça.

**Após análise dos elementos a Câmara deliberou:**

- 1. Revogar a condição aposta no acto de licenciamento da pretensão, de acordo com a deliberação datada de 28/05/2003, por substituição, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 2 do art. 140.º e art. 174.º do CPA. Assim a prestação da participação determinada anteriormente, é substituída pela determinação da execução da infra-estrutura viária a levar a cabo aquando da execução do Plano de Pormenor da Garcia.**
- 2. Oficiar o requerente do seguinte:**
  - a) No seguimento da Recomendação n.º 9/A/2008, do Ex.<sup>mo</sup> Provedor de Justiça, aconselhando a Câmara Municipal de Marinha Grande a restituir o montante da quantia depositada a título de participação relativamente à execução da infra-estrutura viária, deduzidas as despesas correspondentes a trabalhos já executados, no montante de 6.766,25€ (seis mil setecentos e sessenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), imputando a Vossa Ex.<sup>a</sup> as verbas correspondentes ao cálculo que vier a ser determinado pela perequação inerente ao Plano de Pormenor da Garcia, a Câmara solicita que nos informe se aceita a recomendação referida, mesmo considerando que o valor da perequação a aplicar aquando da execução do Plano de Pormenor poderá vir a ser superior ao valor em causa.**
  - b) Caso entenda poderá, em alternativa, optar por no momento da execução do Plano de Pormenor da Garcia deduzir o montante já depositado ao valor que vier a ser determinado pela aplicação dos mecanismos de perequação legalmente previstos.**
- 3. Comunicar ao Ex.<sup>mo</sup> Provedor de Justiça o teor da presente deliberação.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**



## **DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. VEREADOR DO URBANISMO NO ÂMBITO DA SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

No cumprimento da deliberação camarária de 13/12/2007, foi dado conhecimento a todo o executivo da listagem dos processos de obras particulares decididos por despacho do Sr. Vereador do Urbanismo, proferido no âmbito da subdelegação de competências, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e da qual se anexa cópia (**Anexo 1**).

**A Câmara tomou conhecimento.**

### **12 - 17.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2008**

**810** - Presente proposta da 17.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2008, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

**15ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2008**, no valor de 22.260,20 euros nos reforços e de 22.260,20 euros nas anulações;

**15ª Alteração ao Plano de Actividades Municipais para 2008** no valor de 6.660,20 euros nos reforços e de 19.710,20 euros nas anulações.

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, “ (...) o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações (...)”, sendo que: “ (...) As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)”, mantendo-se o valor global do orçamento, a **Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, delibera aprovar a 17ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2008, nos termos da alínea d), do nº 2, do art. 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.**

**Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e 3 abstenções dos Srs. Vereadores do P.S.**

### **13 - “ESTUDO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES NA CIDADE DA MARINHA GRANDE” – PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TUMG**

Presente parecer do Conselho de Administração da TUMG relativo ao “estudo de mobilidade e transportes na cidade da Marinha Grande”, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e se anexa à presente acta (**Anexo 2**).

**A Câmara tomou conhecimento.**

### **14 - PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “PARKNER’S CAFÉ” NO PARQUE MÁRTIRES DO COLONIALISMO**

**811** - Presente informação n.º 89/AF/2008 de 27-11-2008, da Secção de Taxas e Licenças que se passa a transcrever:

“...

*Deram entrada nesta Câmara Municipal em 26 de Novembro de 2008, dois requerimentos em nome de Parkner's Café, Lda., sito no Parque Mártires do Colonialismo, Marinha Grande, no qual solicita autorização alargamento de horário de funcionamento até às 4:00h durante todo o ano e a título excepcional das 00:00 do dia 31 de Dezembro de 2008 às 24:00h do dia 01 de Janeiro de 2009, para comemoração da passagem de ano.*

...

*O artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Marinha Grande, permite que a Câmara Municipal possa alargar o período de funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais.*

*De acordo o mesmo artigo do referido Regulamento, a Câmara Municipal é obrigada a ouvir os Sindicatos, as Associações Patronais e as Associações de Consumidores sempre que haja uma pretensão de alargamento dos limites dos horários fixados.*

*Dispõe ainda o citado Regulamento que os alargamentos de horário apenas poderão ter lugar em localidade em que os interesses de certas actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem, (cfr. alínea b) n.º1 art.2º)*

*Trata-se de um estabelecimento da Câmara Municipal concessionado pelo período de 10 anos, através de contrato de exploração datado de 10-09-2003.*

...

*Atendendo a que:*

- ✓ *a localização do referido café se encontra bastante afastado de habitações;*
- ✓ *este estabelecimento está numa zona de lazer, ao qual afluí bastante público, principalmente aos fins de semana e feriados;*
- ✓ *a dinamização do Parque Mártires do Colonialismo depende da continuidade da actividade deste estabelecimento;*
- ✓ *é uma forma de impulsionar a economia local, atraindo um maior número de pessoas ao concelho;*
- ✓ *se trata de um estabelecimento concessionado pela Câmara pelo período de 10 anos, com terminus em 2013;*

*Face ao exposto entendem estes serviços que deverá ser dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 2º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Marinha Grande, que refere que a Câmara Municipal deverá ouvir os Sindicatos, as Associações Patronais e as Associações de Consumidores.”*

**A Câmara depois de analisar a informação delibera autorizar o alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento “Parkner's Café” até às 4:00h durante todo o ano e excepcionalmente das 0:00h do dia 31 de Dezembro de 2008 às 24:00 do dia 01 de Janeiro de 2009, desde que os pareceres referidos no artigo 2.º, n.º 1 do citado Regulamento sejam favoráveis e desde que o concessionário assegure integralmente o reforço das condições de segurança inerentes a este alargamento.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**



### **ATENDIMENTO PÚBLICO**

**Sendo a presente reunião, nos termos do art.º 84º, n.º 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pública, a partir das 17,50 horas foi concedido um período de intervenção aberto ao público (art.º 84º, n.º 5 dos diplomas citados), tendo sido atendida pelo Sr. Presidente e por todos os membros do executivo presentes a seguinte munícipe:**

**1 - D. Deolinda Rosa**, residente na Marinha Grande, que em nome do grupo de voluntários AMICRIANÇA veio alertar para as condições em que se encontra acampada no Pero Neto uma família de etnia cigana. Segundo referiu as crianças não vão à escola, não têm agasalhos, a família não recebe o subsídio referente ao rendimento mínimo de inserção desde Agosto, esperando contudo retomar o seu recebimento, com retroactivos, a breve prazo. Como irão receber ainda algum dinheiro, a D. Deolinda veio pedir à Câmara que ajude a família a gerir esse dinheiro, que no seu entender deveria ser direccionado para a compra de alguns materiais que permitam construir um abrigo (pequena barraca).

O **Sr. Presidente** referiu que como é sabido a Câmara tem procurado uma solução para instalar as famílias ciganas e tem algumas alternativas que estudou, ponderando os prós e contras, e a mais favorável é o terreno situado entre as Figueiras e a Garcia. Contudo as famílias não podem ser instaladas sem algumas infraestruturas, que ainda não se encontram construídas. O Sr. Presidente referiu ainda que para além da iniciativa da Câmara também a comunidade cigana tem que ter uma acção participativa, e o que lhe parece, no caso agora apresentado, é que esta família não reunirá o mínimo de pressupostos para que a Câmara possa intervir.

O **Vereador** da Acção Social e Presidente da CPCJ - Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, **Sr. Sérgio Moiteiro**, referiu, pelo que foi dado a conhecer, que estas crianças parecem estar em risco, e assim sendo haverá necessidade de serem institucionalizadas. Será que a comunidade aceita?

A **D. Deolinda** respondeu que lhe parece que não aceitam e que talvez a institucionalização fosse dramática para as próprias crianças, que têm uma grande necessidade de estarem todas juntas e próximas umas das outras, só que a situação nesta altura do ano, com frio e chuva, é dramática.

O **Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa** pediu para intervir referindo que em seu entender este caso deverá ser agarrado pela Rede Social, com a intervenção da Segurança Social. Outra alternativa para prestar apoio imediato a esta família e que lhe parece possível é o Centro “Porta Azul”, uma vez que dispõe de equipamento onde poderão tomar banho e fazer a lavagem de roupa.

O **Sr. Vereador Sérgio Moiteiro** tomou nota desta sugestão e ficou de contactar a responsável do Centro para estudar a forma de, em conjunto com a Câmara, poder ser viável algum tipo de apoio a esta família.



*D.L. n.º 244/95, de 14/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 109/01, de 24/12)*

O processo é próprio sendo a Câmara Municipal da Marinha Grande competente para o processamento da contra-ordenação e aplicação da respectiva coima, quer em razão da matéria quer em razão do território, como resulta do disposto nos artigos 33º, 34º n.º 1 e 35º n.º 1 alínea a), todos do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, nas redacções dadas pelos Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro e Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 109/01, de 24 de Dezembro.

### **I – ARGUIDA**

Rita Pedro & Luís Barreto, Lda., contribuinte n.º 507 360 613, com sede em Rua 25 de Abril, n.º 13, R/C, 2430-778 - Vieira de Leiria.

### **II - FACTOS IMPUTADOS**

Vem a arguida acusada, nos presentes autos, da prática de uma infracção por violação do disposto no artigo 14º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 57/2002, de 11 de Março

**por** no dia 18 de Setembro de 2006, pelas 10H00, ter sido constatado que o estabelecimento de restauração e/ou bebidas denominado “Cantinho dos Sabores”, sito na Rua 25 de Abril, n.º 13, R/C, Vieira de Leiria, explorado pela sociedade Rita Pedro & Luís Barreto, Lda., se encontrava em pleno funcionamento sem para o efeito possuir o respectivo alvará de licença de utilização,

o que constitui uma contra-ordenação, prevista e punível na alínea g), n.º 1 do artigo 38º e n.º 5 do mesmo diploma legal, com coima aplicável a pessoas colectivas de 2.500 a 30.000 Euros.

### **III – PROVAS**

Os factos imputados à arguida foram constatados pela Fiscal Municipal Alexandra Barros, na sequência de deslocação ao local (cf. fls. 2 dos autos).

Foi instaurado processo contra-ordenacional nesta Câmara Municipal em 3 de Novembro de 2006, no âmbito do qual foi a arguida devida e regularmente notificada em 28/11/2006 através do ofício n.º 11902, de 27/11/2006 para, em cumprimento do disposto no artigo 50º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, exercer o seu direito de defesa.

A arguida apresentou defesa escrita em 18/01/2007, afirmando em sua defesa o seguinte, constante a fls. 9 dos autos:

*“(…) por reunião dessa Câmara em 16/11/2006 foi deliberado deferir os projectos apresentados (PC 617/05), para licenciamento e conseqüente Alvará de licença de utilização para serviços de restauração e/ou bebidas (…)”*

A arguida apenas juntou aos autos o ofício n.º 02197, de 23/11/2006, em que foi comunicado o deferimento dos projectos de especialidades apresentados no âmbito do processo de construção

nº 617/05 (cf. fls. 10 dos autos), bem como da necessidade de requerer por escrito o alvará de licença de construção no prazo de um ano.

Não obstante, até à data, a arguida não procedeu ao levantamento do alvará de licença de construção.

#### **IV – FACTOS PROVADOS**

Da prova coligida resultaram provados os seguintes factos com relevância para a presente decisão:

- a) No dia 18 de Setembro de 2006, pelas 10H00, constatou-se que o estabelecimento de restauração e/ou bebidas denominado “Cantinho dos Sabores”, explorado pela sociedade Rita Pedro & Luís Barreto, Lda., se encontrava em pleno funcionamento sem para o efeito possuir a necessária licença de utilização;
- b) A arguida foi devida e regularmente notificada para exercer o seu direito de defesa através do ofício nº 02197, de 23/11/2006;
- c) Existe um processo de construção em nome da arguida (nº 617/2005);
- d) Este processo de construção foi deferido em reunião de Câmara de 05/01/2006 com os seguintes condicionalismos:
  - Entrega no prazo de seis meses dos projectos de especialidades aplicáveis;
  - Autorização da maioria dos condóminos, com um mínimo de 2/3 do valor total do prédio, dado que a fracção se situa em regime de propriedade horizontal e que propõe a alteração da fachada do edifício com a colocação de um aparelho de ar condicionado, condicionalismo este que, no entanto, não foi cumprido;
  - Proceder à retirada da grelha de ventilação da fachada do prédio dado que o licenciamento requerido não previa a confecção de comida por se tratar de um estabelecimento de bebidas.
- e) A arguida não entregou a autorização da maioria dos condóminos referida supra;
- f) A arguida, contudo, ainda não possui o respectivo alvará de licença de utilização para estabelecimentos de restauração e/ou bebidas, estando até à presente data em pleno funcionamento sem o respectivo título.

#### **Quanto à culpa**

“Não se trata aqui de “uma culpa, como a jurídico-penal, baseada numa censura ética, dirigida à pessoa do agente e à sua atitude interna, mas apenas uma imputação do facto à responsabilidade social do seu autor (Figueiredo Dias em “O movimento da descriminalização e o ilícito de mera ordenação social”, in “Jornadas de Direito Criminal: O Novo Código Penal Português e Legislação Complementar”, I, página 331, Centro de Estudos Judiciários, 1983)”.

Ao ser titular de um processo de licenciamento a arguida tinha pleno conhecimento de que teria de requerer o respectivo alvará de licença de construção, no prazo de um ano, para posteriormente obter o necessário alvará de licença de utilização para estabelecimentos de restauração e/ou bebidas, de forma a garantir a idoneidade do espaço para o fim pretendido.

\*\*\*

#### **Quanto à gravidade da contra-ordenação**

A exploração de serviços de restauração e/ou de bebidas apenas é permitida em locais que sejam objecto de licença ou autorização de utilização destinada especificamente para esse fim.

O legislador teve como objectivo “salvaguardar as condições mínimas de funcionamento dos estabelecimentos” que se encontram abertos ao público, num esforço de garantir níveis de

salubridade e segurança aceitáveis, pelo que a inobservância do regime jurídico do licenciamento dos estabelecimentos de restauração e/ou bebidas deve ser perspectivada como uma infracção grave.

#### **Quanto à situação económica da arguida**

Apesar de devida e regularmente notificada para o efeito, a arguida não juntou ao processo qualquer documento comprovativo da situação económica, pelo que este critério não poderá ser tido em consideração na determinação do montante da coima.

\*\*\*

#### **Quanto ao benefício económico retirado pela arguida com a prática da contra-ordenação**

É certo que a arguida tem vindo a retirar benefícios económicos com a prática da contra-ordenação, uma vez que o estabelecimento em causa tem estado em pleno funcionamento, não sendo, no entanto, possível proceder à sua determinação.

\*\*\*

### **V – COIMA APLICADA**

Termos em que tudo visto e devidamente ponderado, se dá como provada a prática da contra-ordenação de que a arguida vem acusada.

A esta contra-ordenação corresponde a coima graduada de 2.500 a 30.000 Euros, aplicável a pessoas colectivas, nos termos do disposto na alínea g), n.º 1 do artigo 38º e n.º 5 do Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 57/2002, de 11 de Março.

Assim, face ao disposto no art. 18º do D.L. n.º 433/82, de 27/10, na redacção dada pelo D.L. n.º 244/95, de 14/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 109/01, de 24/12, a Câmara Municipal delibera fixar a coima de 2.500 (dois mil e quinhentos) euros **condenando a arguida no seu pagamento.**

Nos termos previstos nos artigos 92º n.ºs 2 e 3 *in fine* e 94º n.º 2 alínea b) e n.º 3, ambos do D.L. n.º 433/82 de 27/10, na redacção do D.L. n.º 244/95, de 14/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 109/01, de 24/12, e ainda do art.º 32º n.º 2 do Código das Custas Judiciais (aplicado por força do art.º 89º n.º 3 do mesmo Código e do 92º n.º 1 dos diplomas acima citados), **fica ainda a arguida condenada ao pagamento das custas do processo, no valor de Euros 44,50**, podendo, querendo, impugná-las nos termos do previsto no art.º 95º dos diplomas supra mencionados, no prazo de 10 dias a contar do conhecimento da presente decisão.

**De harmonia com o disposto no art.º 58º n.º 2 e 3 do D.L. n.º 433/82, de 27/10, na redacção do D.L. n.º 244/95, de 14/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 109/01, de 24/12, faz-se também saber que:**

**a)** Esta condenação torna-se definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada, nos termos do art.º 59º dos diplomas acima mencionados, no prazo de **20 dias** após o seu conhecimento.

No caso de impugnação, o recurso poderá ser interposto pelo arguido ou pelo seu defensor. O recurso é feito por escrito e apresentado à Autoridade Administrativa que aplicou a coima, devendo constar de alegações e conclusões.

b) Em caso de impugnação judicial, o Tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso o arguido e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho.

c) Na falta de tal impugnação, deverá V. Ex.<sup>a</sup>. proceder ao pagamento da coima e custas acima indicadas, no prazo de **10 dias** após o terminus do prazo referido na antecedente alínea a) (carácter definitivo ou trânsito em julgado da presente decisão).  
Para efectuar o pagamento, deverá dirigir-se ao Gabinete de Apoio Jurídico – Serviço de Contra-Ordenações desta Câmara Municipal.

d) No caso de lhe ser impossível efectuar o pagamento dentro do prazo indicado, deverá esse facto ser comunicado, por escrito, devidamente fundamentado e com a devida antecedência.

Cumpra-se o disposto nos artigos 46º e 47º, ambos do D.L. n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção do D.L. n.º 244/95, de 14/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 109/01, de 24/12.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

### **17 - CONCURSO PÚBLICO N.º 08/07 (DIRM) PARA A EMPREITADA DE: BENEFICIAÇÃO DA RUA DO REPOUSO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS – ADJUDICAÇÃO**

**814** - Presente processo de concurso para adjudicação da empreitada “**Beneficiação da Rua do Repouso**”, constituído por: Acta e Relatório da Comissão de Abertura do Concurso, Relatório da Comissão de Análise das Propostas e minuta de contrato, propondo a adjudicação ao concorrente “**Civilvias, Construções e Vias, Lda**”, pelo valor de 701.357,41 (setecentos e um mil, trezentos e cinquenta e sete euros e quarenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e **prazo de execução de 300 dias**.

A Câmara Municipal, depois de analisar aqueles documentos e concordando com os fundamentos de facto e de direito dos mesmos, delibera nos termos do n.º 1 do artº . 110º. do Dec-Lei nº59/99, de 02 de Março e do artº. 64º., nº1, al. q), da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adjudicar à Firma “**Civilvias, Construções e Vias, Lda**”, pelo valor de 701.357,41 (setecentos e um mil, trezentos e cinquenta e sete euros e quarenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 300 dias, a empreitada de “**Beneficiação da Rua do Repouso**”, bem como aprovar a minuta do contrato a realizar com a referida empresa, nos termos do artº. 116º. do Dec-Lei 59/99, de 02 de Março. Mais delibera designar como representante do Município, para fiscalizar a obra o Engº. Ângelo do Rosário, o Técnico Luís Silva e Eng.<sup>a</sup>. Susana Silva para coordenar.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

### **18 - EMPREITADA “AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB DAS TRUTAS” - CONC. PÚBLICO 04/06 DEEM - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 21/08/2008 A APROVAR TRABALHOS A MENOS NO VALOR DE 4.278,45 €**



**REFERENTES À EMPREITADA “AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DAS TRUTAS – CONC. PÚBLICO N.º 04/06 - DEEM”**

**815** - Presente informação da D.E.E.M. com a ref. MJ-103/08 e data de 04/12/2008, que fica anexa e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido em que se propõe revogação da deliberação de câmara de 21/08/2008, relativa à aprovação de trabalhos a menos no valor de 4.278,45 €, da empreitada “Ampliação da Escola das Trutas”.

**A Câmara Municipal, concordando com a informação com ref.ª MJ-103/08, que se anexa (Anexo 3) e se dá por reproduzida e com os fundamentos nela expostos, delibera revogar a deliberação de câmara relativa à aprovação de trabalhos a menos no valor de 4.278,45 € da empreitada “Ampliação da Escola das Trutas”.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**19 - RECEPÇÕES PROVISÓRIAS**

**816** - Presente Auto de Recepção Provisória da obra “Reparação do passeio poente na Rua General Humberto Delgado – Ajuste Directo nº38/07”, adjudicada à Firma “Carlos Eduardo Unipessoal, Lda” com sede em Sobreiros, nº 15-Casal Galego;

Presente Auto de Recepção Provisória da obra “Execução de passeios em S. Pedro de Moel – Ajuste Directo nº 29/07”, adjudicada à Firma “Carlos Eduardo Unipessoal, Lda” com sede em Sobreiros, nº 15-Casal Galego;

Presente Auto de Recepção Provisória da obra “Reparação de calçadas e lancis em Vieira de Leiria – Ajuste Directo nº 30/07”, adjudicada à Firma “Carlos Eduardo unipessoal, Lda” com sede em Sobreiros, nº 15-Casal Galego;

Presente Auto de Recepção Provisória da obra “Execução de passeios na Marinha Grande – Ajuste Directo nº 28/07”, adjudicada à Firma “Carlos Eduardo Unipessoal, Lda” com sede em Sobreiros, nº 15-Casal Galego;

Presente Auto de Recepção Provisória da obra “Beneficiação da Rua da Estrada Velha - Albergaria – Ajuste Directo nº 45/07”, adjudicada à Firma “Manuel Gomes António, Lda” com sede em Jardoeira - Batalha;

Presente Auto de Recepção Provisória da obra “Pequena ampliação de colector na Rua dos Sapateiros – Ajuste Directo nº 12/08 – (DIRM)”, adjudicada à Firma “Construções António Leal, SA” com sede em Garruchas - Batalha;

Presente Auto de Recepção Provisória da obra “Pavimentação das Ruas Cravos de Abril, Guilherme Pereira Roldão e Casal da Formiga – Concurso Limitado nº 29/06”, adjudicada à Firma “Matos & Neves, Lda” com sede em Alcanadas - Reguengo do Fétal;

Presente Auto de Recepção Provisória da obra “Colector Doméstico na Rua nove e Rua Sete – Concurso Limitado nº. 20/07 (DIRM)”, adjudicada à Firma “Civilvias – Construções e Vias, Lda” com sede em Garcia;

Presente Auto de Recepção Provisória da obra “Construção de passeios e gare de estacionamento na Rua Actor Álvaro – Vieira de Leiria – Ajuste Directo nº 28/08”, adjudicada à Firma “César Gomes Bairrada” com sede em Marquinho – Ansião.

**A Câmara Municipal, verificando pelos autos referidos que as obras foram executadas de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisoriamente as obras antes enunciadas, de acordo e para os efeitos do previsto no art. 219º do Dec-Lei nº 59/99 de 02 de Março.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

## **20 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL**

**817 - Presente Auto de Recepção Provisória Parcial da obra “Ampliação da Escola EB das Trutas - Concurso Público nº 04/2006 – DEEM”, adjudicada à Firma “Henrique Querido, Lda” com sede em Rua da Esperança, nº.1 A - Caldas da Rainha.**

**A Câmara Municipal, verificando pelos autos referidos que as obras foram executadas de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisória e parcialmente a obra antes enunciada, de acordo e para os efeitos do previsto no art.º 219 do Dec-Lei nº 59/99 de 02 de Março.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

## **21 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO NÚCLEO REGIONAL DE LEIRIA DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL.**

**818 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 26/11/2008, dando conta do pedido de apoio financeiro efectuado pelo Núcleo Regional de Leiria da Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral, para a amortização do valor ainda em dívida e referente á construção do Centro de Reabilitação da referida Associação.**

**A Câmara analisou a referida informação e, considerando o apoio prestado pelo Núcleo Regional de Leiria da Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral às crianças/jovens portadoras de paralisia cerebral do concelho da Marinha Grande, delibera no uso de competência prevista na alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio, no valor de 1000,00€ (mil euros) à referida Associação, contribuinte fiscal n.º 506 636 666, a retirar da rubrica A/48 do Plano de Actividades Municipais em vigor para o corrente ano.**

**Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

## **22 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ACAPO - DELEGAÇÃO DE LEIRIA - PARA SUPORTE DAS DESPESAS COM O FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO**

**819** - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 03/12/2008, dando conta do pedido de apoio financeiro efectuado pelo Delegação de Leiria da Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal com o número de registo de entrada 12027, para fazer face às despesas inerentes ao exercício e cumprimento das funções da referida entidade.

**A Câmara analisou a referida informação e, considerando o apoio prestado pela Delegação de Leiria da ACAPO – Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal - às pessoas portadoras de deficiência visual de todo o distrito de Leiria, delibera no uso de competência prevista na alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio, no valor de 500,00€ (quinhentos euros) à referida Associação, contribuinte fiscal n.º 502 410 132, com sede na Rua Emília Silva Carvalho, n.º 12 cave, 2410 – 101 Leiria,; valor esse a retirar da rubrica A/47 do Plano de Actividades Municipais em vigor para o corrente ano.**

**Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

## **23 - APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO AO SPORT LISBOA MARINHA**

**820** - Presente informação n.º 50/2008 - Sector de Desporto, datada de 19/11/2008, dando conta da entrada de um ofício datado de 15/09/2008 da Sport Lisboa Marinha, onde é solicitado apoio para o Torneio de Futebol de Juniores.

**A Câmara analisou a referida informação e considerando o historial do clube, a promoção da modalidade e da actividade física junto da população mais jovem, delibera no uso de competência prevista nas alíneas b) do n.º 4 do art. 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um valor de 400 € (quatrocentos euros), ao Sport Lisboa Marinha, contribuinte n.º 501219340 , com sede em Campo de Jogos, Ordem, 2430- Marinha Grande, para participar nas despesas do realização do referido Torneio.**

**A verba encontra cabimentação favorável na acção 2008/A/189.**

**Mais se informa que o Clube tem a situação regularizada perante a Segurança Social e**

com a Fazenda Pública, estando actualmente devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta Autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

## **24 - RESUMO DE TESOURARIA**

Presente resumo da Tesouraria Municipal nº 246, referente ao dia dez de Dezembro de dois mil e oito, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica “**Total de Disponibilidades**”: **3.999.653,34 €** (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e três euros e trinta e quatro cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

De acordo com o previsto no art.º 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara delibera por unanimidade analisar os seguintes assuntos:

1. **APOIO FINANCEIRO AO TEATRESCO – GRUPO DE TEATRO PARA CRIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE UMA PEÇA DE TEATRO INFANTO-JUVENIL INTITULADA “O FABRICO DO VIDRO E A MARINHA GRANDE”**
2. **APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SOCIEDADE DESPORTIVA E CULTURAL DE TRUTAS**
3. **APOIO FINANCEIRO À SOCIEDADE DESPORTIVA E CULTURAL DE TRUTAS PARA APOIO ÀS DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE DANÇAS LATINAS.**
4. **APOIO A ACTIVIDADE DESPORTIVA DO CLUBE DE ATLETISMO DA MARINHA GRANDE**
5. **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA DE CASAL GALEGO PARA COMPARTICIPAR A PRÁTICA DA NATAÇÃO DOS IDOSOS POR ESTA INSTITUIÇÃO APOIADOS**
6. **APOIO AO RALLY VIDREIRO 2008 - CLUBE AUTOMÓVEL DA MARINHA GRANDE**
7. **ÉPOCA BALNEAR 2009 - DURAÇÃO**



a) Uma estratégia cultural sustentada passa não só pelo apoio à apresentação de projectos artísticos e culturais existentes, mas também pela atribuição de apoios para a criação artística, sendo que será através da promoção deste tipo de projectos que será possível promover, de uma forma mais eficaz, a criatividade e potenciar o surgimento de redes criativas/artísticas e as tão importantes indústrias criativas, com impacto a nível artístico, mas também, cultural, económico e social nos locais onde se desenvolvem.

b) A proposta se enquadra dentro dos objectivos e valências do Museu do Vidro, uma vez que a peça constitui mais um instrumento pedagógico de valorização e divulgação do património e identidade cultural, mas também dos objectivos, estratégia e projecto do museu.

c) Se trata de uma proposta de um grupo de teatro da uma das freguesias do concelho (Vieira de Leiria), no âmbito da criação artística e da valorização e divulgação da identidade e património cultural da comunidade do concelho;

d) A proposta se reveste de grande importância cultural, pedagógica e patrimonial na medida em que pretendem criar uma peça de teatro infanto-juvenil que retrate a importância que o fabrico do vidro tem tido, ao longo de décadas, na vida sócio-económica e cultural do concelho, bem como alguns dos episódios mais marcantes da história do mesmo;

**Delibera, ao abrigo da alínea b), do n.º4, do artigo n.º 64, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada com as necessárias alterações pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir o apoio financeiro no valor de 2500€ (dois mil e quinhentos euros) ao Teatresco – Grupo de Teatro, contribuinte n.º 508632188, com sede na Rua 25 de Abril, n.º 34 - 1º, 2430-778 VIEIRA DE LEIRIA, para ajudar a custear as despesas inerentes à criação e apresentação de uma peça de Teatro Infanto-juvenil intitulada “O Fabrico do Vidro e a Marinha Grande”, com elevadas valências educativas e valorativas do património, quer no que diz respeito ao vidro, quer no que diz respeito a alguns episódios da história local, cuja verba se encontra prevista em PAM na acção 90.A.2008.**

**Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

## **2 - APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SOCIEDADE DESPORTIVA E CULTURAL DE TRUTAS**

**822** - Presente informação n.º 25.2008 da Chefe de Divisão da Cultura e Património Histórico, datada de 26/11/2008, referente à proposta para atribuição de apoio financeiro para obras de modernização das instalações da Sociedade Desportiva e Cultural de Trutas.

Estas consistem na realização de acabamentos numa sala no primeiro andar, remodelação de uma casa de banho para deficientes e respectivo equipamento, bem como para colocação de exaustores e condutas para extracção de fumo no Bar. As obras, no total, estimam-se, segundo os orçamentos em anexo, em 10,700,00€.

Estas obras vão permitir à Sociedade Desportiva e Cultural de Trutas (SDCT) modernizar as suas instalações, melhorando também as condições de acesso e usufruto por todos os seus associados e utilizadores, com especial cuidado na criação de condições adequadas às pessoas com deficiência. Vai permitir-lhes também modernizar e melhorar as condições de higiene e trabalho no Bar das suas instalações, com um evidente benefício para os utentes do mesmo.

Deste modo e atendendo à importância das obras para a melhoria e modernização das instalações da SDCT, nomeadamente no que diz respeito à remodelação da casa de banho e criação de condições para pessoas com deficiência, bem como da melhoria das condições de higiene e de trabalho no bar, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro para compartilhação das despesas das obras necessárias.

**A Câmara Municipal apreciou a informação anexa e, considerando que as obras previstas são destinadas à modernização das instalações da SDCT, permitindo melhorar as condições de acesso e de usufruto de todos os seus associados e utilizadores, delibera, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do Art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5- A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) à Sociedade Desportiva e Cultural de Trutas, contribuinte n.º 501343873, com sede na Rua 51, Trutas, 2430-520 MARINHA GRANDE, cuja verba se encontra prevista na acção 2008/A/136.**

**Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

### **3 - APOIO FINANCEIRO À SOCIEDADE DESPORTIVA E CULTURAL DE TRUTAS PARA APOIO ÀS DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE DANÇAS LATINAS.**

**823** - Presente pedido da Sociedade Desportiva e Cultural de Trutas, para apoio financeiro às despesas de funcionamento do Grupo de Danças Latinas, que ascendem a 2460,00€.

O Grupo de Danças Latinas iniciou a sua actividade em 2006, contando presentemente com dois grupos de alunos/dançarinos: um com 12 elementos e outro com 10 (iniciados) contando ainda com 2 professores. Têm realizado alguns espectáculos/demonstrações desde 2006, maioritariamente na Marinha Grande e região.

Futuramente pretendem vir a organizar algumas iniciativas, nomeadamente um encontro com grupos congéneres e várias actuações, actividades que irão contribuir para o desenvolvimento e dinamização da actividade cultural no concelho, bem como para a preservação e divulgação do património musical, das artes e da cultura.

Assim, atendendo à dinâmica e importância que o Grupo de Danças Latinas tem vindo a ganhar e às actividades que têm vindo a desenvolver, que têm contribuído e se espera que continuem a contribuir para a divulgação e promoção do património e da cultura do concelho da Marinha Grande,

A Câmara Municipal da Marinha Grande delibera, ao abrigo do artigo da alínea b) do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir a verba de 500€ (quinhentos euros) à Sociedade Desportiva e Cultural de Trutas, contribuinte n.º 501343873, com sede na Rua 51, Trutas, 2430-520 MARINHA GRANDE, para apoio às despesas com as actividades culturais que têm vindo a promover no âmbito da acção do Grupo de Danças Latinas, cuja verba se encontra disponível em PAM na acção 135.A.2008.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### **4 - APOIO A ACTIVIDADE DESPORTIVA DO CLUBE DE ATLETISMO DA MARINHA GRANDE**

**824** - Presente informação do Sector Desporto - n.º 57/2008 - datada de 09/12/2008, no seguimento do ofício onde o Clube de Atletismo da Marinha Grande, apresenta a listagem dos atletas que participaram em 10 ou mais provas oficiais durante a época 2007/2008.

Conforme estipulado em deliberação de Câmara datada de 09/09/2002, com as alterações introduzidas na reunião de 26/09/2002, onde foram aprovados os Critérios de Atribuição à Actividade Desportiva, onde diz expressamente o seguinte:

“Nas modalidades do Atletismo sempre que se comprove nominalmente através de ofício da respectiva Associação de Atletismo de Leiria, a sua participação em mais de 10 competições oficiais, o Clube tem um complemento de mais 5 € / atleta / mês.”

A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso de competência prevista na alínea b) do n.º 4 do art. 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, proceder à atribuição de um subsídio no valor de 4200 € (quatro mil e duzentos euros), encontrado pela seguinte fórmula, 84 atletas x 10 meses x 5€ = 4200 euros, ao Clube de Atletismo da Marinha Grande, NIF: 503912530.

A verba prevista encontra-se na rubrica 06/040701 do projecto acção 2007/A/108.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data todos os documentos necessários devidamente arquivados nos serviços desta Autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### **5 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA DE CASAL GALEGO PARA COMPARTICIPAR A PRÁTICA DA NATAÇÃO DOS IDOSOS POR ESTA INSTITUIÇÃO APOIADOS**



**825** - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - datada de 03/11/2008, a dar conta do pedido de colaboração solicitado pela Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, para participar nas despesas tidas com a prática da natação dos idosos por esta instituição apoiados, ao Município da Marinha Grande, em 25 de Setembro de 2008, através de ofício que se apensa.

**A Câmara analisou a informação anexa e, considerando o trabalho meritório que a Associação tem desenvolvido junto dos idosos, delibera ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do art. 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio no valor de € 200,00 (duzentos euros), à Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego – com o contribuinte fiscal n.º 501 540 563, sita em Casal Galego - 2430-070 Marinha Grande; valor esse a retirar da rubrica A/37 do PAM/2008.**

**Mais se informa, que a referida entidade está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

## **6 - APOIO AO RALLY VIDREIRO 2008 - CLUBE AUTOMÓVEL DA MARINHA GRANDE**

**826** - Presente informação n.º 51/2008 - Sector Desporto - datada de 25/11/2008, dando conta da entrada de um ofício datado de 21/11/2008 do Clube Automóvel da Marinha Grande, onde é solicitado um apoio financeiro para a realização do Rally Vidreiro 2008.

**Considerando o historial adquirido em Organizações anteriores, a promoção do nosso concelho, e a dinâmica colocada na organização e execução da prova, a Câmara analisou a referida informação e delibera no uso de competência prevista na alínea b) do n.º 4 do art. 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, proceder à atribuição de um subsídio no valor de 2.000,00 € (dois mil euros) ao Clube Automóvel da Marinha Grande, para suportar despesas com a organização do Rally Vidreiro 2008.**

**A verba prevista encontra-se na rubrica 06/040701 do projecto acção 2008/A/187.**

**Mais se informa que a entidade mencionada está nesta data em condições de beneficiar do apoio proposto uma vez que a sua situação contributiva estar nesta data regularizada perante a Segurança Social assim como com a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta Autarquia.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

## **7 - ÉPOCA BALNEAR 2009 - DURAÇÃO**

**827** - Pelo Sr. Vereador João Marques Pedrosa foi apresentada a seguinte proposta:

A Lei n.º 44/2004, de 19 de Agosto, define o Regime Jurídico da Assistência nos Locais Destinados a Banhistas. Nos termos daquele Diploma e estabelece que:

O n.º 1 do artigo 4.º daquele Diploma dispõe que *“a época balnear é definida para cada praia de banhos concessionada em função das condições climatéricas e das características geofísicas de cada zona ou local, das tendências de frequência de banhistas e dos interesses sociais ou ambientais próprios da localização.”*

O n.º 2 do mesmo artigo refere que *“a época balnear é fixada até 31 de Janeiro de cada ano, sob proposta dos presidentes das Câmaras Municipais abrangidas.”*

Nestes termos, e tendo em conta as condições climatéricas do concelho da Marinha Grande e a dificuldade de contratação de nadadores salvadores durante a época balnear, propõe-se que a época balnear nas praias do Concelho da Marinha Grande, tenha início a 1 de Junho e termine a 15 de Setembro.

**A Câmara apreciou a proposta e deliberou concordar com a mesma, fixando a abertura da época balnear nas Praias do Concelho da Marinha Grande para o dia 1 de Junho e encerramento a 15 de Setembro.**

**Mais deliberou dar conhecimento da presente deliberação à Administração da Região Hidrográfica do Tejo, IP.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

## **8 - ADITAMENTO DE TAXA. PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL. RECTIFICAÇÃO.**

**828** - Esta Câmara Municipal, na sua reunião de 27 de Novembro de 2008, aprovou uma proposta de criação de uma taxa pelo fornecimento de gelo, no Mercado de Vieira de Leiria, fazendo referência a caixas de 4 kg quando estas comportam 40 kg.

Nos termos do n.º 1 do artigo 148º, do Código do Procedimento Administrativo, os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo podem ser rectificadas, a todo o tempo.

**Assim, a Câmara Municipal delibera rectificar a sua proposta à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 148º, do Código do Procedimento Administrativo, passando a ler-se: “5 - Gelo – por caixa (40 kg), com IVA incluído à taxa legal -----2,5 euros.”**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

## **9 - PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS “KOPPUS’S BAR” E “DOKA BAR” NA PRAIA DA VIEIRA**

**829** - Presente informação nº 93/AF/2008 de 09-12-2008, da Secção de Taxas e Licenças que se passa a transcrever:

“...

Deu entrada nesta Câmara Municipal em 09 de Dezembro de 2008, um requerimento em nome de Paulo Rogério Tomaz Simãosinho e Carlos Alberto Ferreira Salgueiro, proprietários dos bares Koppu's Bar e Doka Bar, respectivamente, sítios na Praia da Vieira, no qual solicitam autorização para alargamento de horário de funcionamento a título excepcional no dia 1 de Janeiro de 2009, das 4:00h às 6:00h para comemoração da passagem de ano.

...

*O artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Marinha Grande, permite que a Câmara Municipal possa alargar o período de funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais.*

*De acordo o mesmo artigo do referido Regulamento, a Câmara Municipal é obrigada a ouvir os Sindicatos, as Associações Patronais e as Associações de Consumidores sempre que haja uma pretensão de alargamento dos limites dos horários fixados.*

*Dispõe ainda o citado Regulamento que os alargamentos de horário apenas poderão ter lugar em localidade em que os interesses de certas actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem, (cfr. alínea b) n.º1 art.2º)*

...

*Atendendo a que:*

- ✓ *estes estabelecimentos estão numa zona turística, ao qual aflui bastante público nas noites de passagem de ano;*
- ✓ *a dinamização desta noite na Praia da Vieira depende da actividade destes estabelecimentos;*
- ✓ *os dois estabelecimentos têm licença de utilização emitida por esta Câmara Municipal;*

*Face ao exposto entendem estes serviços que deverá ser dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 2º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho da Marinha Grande, que refere que a Câmara Municipal deverá ouvir os Sindicatos, as Associações Patronais e as Associações de Consumidores.”*

**A Câmara depois de analisar a informação delibera aprovar o alargamento de horário de funcionamento dos estabelecimentos “Koppus's Bar” e “Doka Bar”, excepcionalmente das 4:00h às 6:00h do dia 1 de Janeiro de 2009, desde que os pareceres referidos no artigo 2.º, n.º 1 do citado Regulamento sejam favoráveis.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**10 - “AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB DAS TRUTAS - CONCURSO PÚBLICO Nº.04/2006 – DIRM” – TRABALHOS A MAIS E TRABALHOS A MENOS- CONSIDERAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA NO CÔMPUTO DA CAUÇÃO INICIAL**

